

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam ampliados em mais 06 (seis) vagas o cargo de Agente de Combate a Endemias previsto no artigo 3º da Lei 19/2012, passando de 05 para 11 (onze) cargos.

Art. 2º - fica criada, dentre as vagas destinadas ao cargo de ACE, uma vaga de Supervisor, cargo este de provimento restrito dentre os servidores ocupantes da função pública, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Ao servidor que desempenhar a função gratificada, será concedida gratificação pecuniária na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o salário-base do cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 3º - As atribuições do cargo público de Agente de Combate a Endemias, previstas no Anexo I da Lei Complementar 19/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

Agente de Combate a Endemias

Ele tem como obrigação básica:

Descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas. Suas atribuições no combate aos vetores são: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas/inseticidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; Registrar as informações

GABINETE DO PREFEITO

referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; Atuar em ações de combate e prevenção de febre amarela conforme sua competência; Atuar no manejo ambiental e controle de escorpiões conforme sua competência e demais atribuições que possam estar relacionadas a doenças causadas por vetores e sua prevenção.

Supervisor:

Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção mas também a qualidade do trabalho; Organização e distribuição dos agentes dentro da área de trabalho, acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos; Capacitação do pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com estas instruções, principalmente no que se refere a: - conhecimento manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão; - noções sobre inseticidas, sua correta manipulação e dosagem; - técnica de pesquisa larvária e tratamento (focal e perifocal); - orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Controle e supervisão periódica dos agentes de saúde; Acompanhamento do registro de dados e fluxo de formulários; Controle de frequência e distribuição de materiais e insumos; Trabalhar em parceria com as associações de bairros, escolas, unidades de saúde, igrejas, centros comunitários, lideranças sociais, clubes de serviços, etc. que estejam localizados em sua área de trabalho; Avaliação periódica, junto com os agentes, das ações realizadas; Avaliação, juntamente com o supervisor-geral, do desenvolvimento das áreas com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas; Solucionar possíveis recusas, em auxílio aos agentes de saúde, objetivando reduzir pendências, cabendo-lhe manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de sua área; Deixar no posto de abastecimento (PA) o itinerário a ser cumprido no dia; Atuar em ações de combate e prevenção de febre amarela conforme sua competência; Atuar no manejo ambiental e controle de escorpiões conforme sua competência e demais atribuições que possam estar relacionadas a doenças causadas por vetores e sua prevenção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 03 de fevereiro de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito – Itapeva/MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

A ampliação de 05 para 11 vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE) é indispensável para cobrir adequadamente a extensão territorial do município, garantindo a visita periódica a todos os imóveis e pontos estratégicos, reduzindo o índice de infestação de vetores causadores de doenças graves como a Dengue, Zika, Chikungunya e febre amarela.

A complexidade das ações de campo exige um acompanhamento próximo e técnico. A criação de uma vaga de Supervisor (função de confiança) visa, dentre os próprios servidores, garantir a organização, distribuição de materiais, verificação de equipamentos e o suporte técnico aos agentes, resultando em maior eficiência produtiva e qualitativa do trabalho.

A gratificação de 15% sobre o salário-base justifica-se pela maior responsabilidade, coordenação de equipes e demandas administrativas específicas que a supervisão exige, valorizando o servidor público que assume tal função.

A redefinição das atribuições é necessária para alinhar o trabalho dos agentes às normas técnicas vigentes de vigilância ambiental, focando no controle mecânico, uso correto de EPIs e manejo de escorpiões, garantindo a segurança dos trabalhadores e a eficácia das ações de prevenção na comunidade.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG